



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE ARGANIL



1ª Revisão: 18/12/2015
Parecer CMPC: 18/12/2015
Entrada em vigor: 21/10/2016

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Aprovação CNPC: 04/07/2016

Versão Pública

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	3
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de aplicação	3
3. Objetivos gerais.....	3
4. Enquadramento legal.....	4
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	4
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	4
7. Ativação do plano	5
7.1. Competência para a ativação do Plano	5
7.2. Critérios para a ativação do Plano	5
8. Programa de exercícios.....	7
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	8
1. Conceito de atuação.....	8
1.1. Comissão de Proteção Civil	8
1.2. Centros de Coordenação Operacional	9
2. Execução do plano	12
2.1. Fase de emergência	12
2.2. Fase de reabilitação.....	20
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades.....	22
3.1. Missão dos agentes de proteção civil	22
3.1.1. Fase de emergência.....	22
3.1.2. Fase de reabilitação	23
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	23
3.2.1. Fase de emergência.....	23
3.2.2. Fase de reabilitação	24
3.3.1. Fase de emergência.....	24
3.3.2. Fase de reabilitação	24
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	25
1. Administração de meios e recursos.....	25
1.1. Pessoal empenhado	25
1.2. Finanças.....	25
2. Logística	26
2.1. Alimentação	26
2.2 Alojamento e agasalhos.....	26
2.3. Combustíveis e lubrificantes	27
2.4. Manutenção e reparação de material.....	27
2.5. Transportes.....	27
2.6. Material sanitário.....	28
2.7. Serviços Técnicos	28
2.8. Diversos	28
3. Comunicações.....	28
3.1. Comunicações	28
3.2. Ligações.....	30
4. Gestão da informação	30
5. Procedimentos de evacuação	32
6. Manutenção da ordem pública	32

7. Serviços médicos e transporte de vítimas	33
8. Socorro e salvamento.....	33
9. Serviços mortuários	35
10. Protocolos.....	35
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	36
Secção I	36
1. Organização geral da proteção civil	36
1.1. Estrutura da proteção civil.....	36
1.2. Estrutura das operações	39
2. Mecanismos da estrutura de proteção civil.....	40
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil Municipal	40
2.1.1 Composição:.....	40
2.1.2 Modo de convocação:	40
2.1.3 Competências:.....	40
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta	40
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	41
Secção II	(conteúdo reservado, de acordo com Resolução n.º25/2008)
Secção III	(conteúdo reservado, de acordo com Resolução n.º25/2008)

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência (PME) de Proteção Civil de Arganil, é um documento formal no qual as autoridades de proteção civil definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

É um plano geral.

A direção é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, sendo este substituído sempre que necessário pelo Vereador com competências delegadas da Proteção Civil.

Foram considerados os perigos: incêndio florestal, inundação, sismo, seca, vaga de calor, vaga de frio, neve, geada, trovoada, transporte e armazenamento de matérias perigosas e NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico).

As dificuldades sentidas, excetuando os incêndios florestais onde existe alguma experiência e dados, prendem-se com a falta de dados relativamente aos outros perigos referidos.

2. Âmbito de aplicação

O plano destina-se à área territorial do concelho de Arganil.

Destina-se aos riscos de incêndio florestal, inundação, sismo, seca, vaga de calor, vaga de frio, neve, geada, trovoada e transporte e armazenamento de matérias perigosas.

3. Objetivos gerais

O plano municipal de emergência é uma ferramenta de trabalho organizacional e operacional para todos os intervenientes, tendo em vista minimizar os prejuízos e as perdas de vidas.

Objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento legal

- Resolução n.º25/2008, de 18 de julho – Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal;
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Protecção Civil, atualizada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

5. Antecedentes do processo de planeamento

O 1º Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Arganil, foi elaborado em 1998 e teve parecer favorável em 14/09/1998, por unanimidade, de todos os que faziam parte do Serviço Municipal de Protecção Civil.

Esse 1º Plano nunca foi ativado, assim como nunca foram feitos exercícios de teste.

Atualizações:

- 2006 - Áreas florestais ardidas, legislação e meios e recursos;
- 2007 - Entidades e órgãos de apoio;
- 2011 - Censos.

Esta 1ª revisão tem por base a Resolução n.º 25/2008.

Foi feita consulta pública de 21/09 a 21/10 de 2009 e teve parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil na reunião de 17/11/09

6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Foi utilizada a informação disponível nos seguintes planos: Plano Diretor Municipal (PDM) – neste plano são consideradas as orientações constantes do Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas (POAF), Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA) e do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROTC); foram igualmente considerados o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e estudos sobre o risco de cheias utilizados na revisão do PDM.

O Plano Distrital de Emergência (PDEPCC) verte muita da informação existente nos Planos Municipais de Emergência (PME's) do distrito de Coimbra.

A informação estratégica relevante, em termos de riscos, dos Planos Regional de Ordenamento Territorial do Centro e de Ordenamento da Orla Costeira, servem de base a atualizações dos Planos Diretores Municipais (PDM's) que por seu turno, relevam importância na articulação com os PME's, logo no PDEPCC.

O PDEPCC articula-se ainda com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na vertente do risco de incêndio florestal, na cartografia de suscetibilidade e de redes primárias de defesa, o qual por sua vez tem em consideração os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Distrito.

7. Ativação do plano

7.1. Competência para a ativação do Plano

A competência para a ativação do plano é da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Devido a necessidade e urgência, poderá o plano ser ativado pelos seguintes elementos: Presidente da Câmara Municipal, Comandante Operacional Municipal e representantes dos bombeiros (Arganil e Côja), do Comandante da GNR e do Delegado de Saúde sendo que terá de ser posteriormente validada pelo plenário da Comissão Municipal.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação do plano serão: órgãos da comunicação social local e regional (Comarca de Arganil, Diário As Beiras, Diário de Coimbra, Rádio Clube de Arganil e Rádio Boa Nova), internet no Portal Municipal, telefone, fax, mensagens sms e editais em todas as freguesias.

7.2. Critérios para a ativação do Plano

Os critérios para ativação do PME divergem consoante a natureza dos acidentes ou catástrofes e com a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. Contudo, é critério de ativação do Plano sempre que no Município se verifique a eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe definidos no art.º 3.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho.

A ocorrência de outras situações que, não estando previstas neste Plano, produzam danos severos na atividade normal do Município e das populações, e que por acordo da maioria dos membros da CMPC justifique a ativação do PME.

Efeitos na População	Danos em Bens e Património	Danos nos Serviços e Infraestruturas	Danos no Meio Ambiente	Outras Características da Ocorrência	Alerta
Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/ retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas).	Danos sem significado.	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Não há impacto no ambiente.	Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material).	
Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas.	Alguns danos.	Disrupção (inferior a vinte e quatro horas).	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.	Algum pessoal de apoio e reforço necessário.	
Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas	Alguns danos.	Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas).	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.	Algum pessoal técnico necessário.	
Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais.	Danos significativos que exigem recursos externos.	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	Alguns impactes na comunidade e ambiente com efeitos a longo prazo.	Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	
Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais.	Danos elevados e permanentes.	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.	Impacte ambiental significativo	Pessoal de apoio e reforço necessário.	

Quadro 1 – Critérios para ativação do PME e subsequentes níveis de alerta.

A ativação do PME poderá ser efetuada para planeamento, treino e preparação de pré-emergência, quer em situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente, em que mostre necessário o uso de medidas preventivas ou medidas especiais de reação.

Foi preparado o quadro 1, de carácter geral e aplicação transversal aos riscos previstos no PME, existentes na área geográfica do Concelho de Arganil, que obedece a 5 critérios e divididos em 5 níveis de alerta baseados nos níveis de alerta do SIOPS, constantes na Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007.

Após a definição do nível de alerta em cada um dos critérios deverá ser considerado aquele que se apresenta mais gravoso. Segue-se a figura 1, com base na tabela anterior, assiste na definição do nível de alerta.

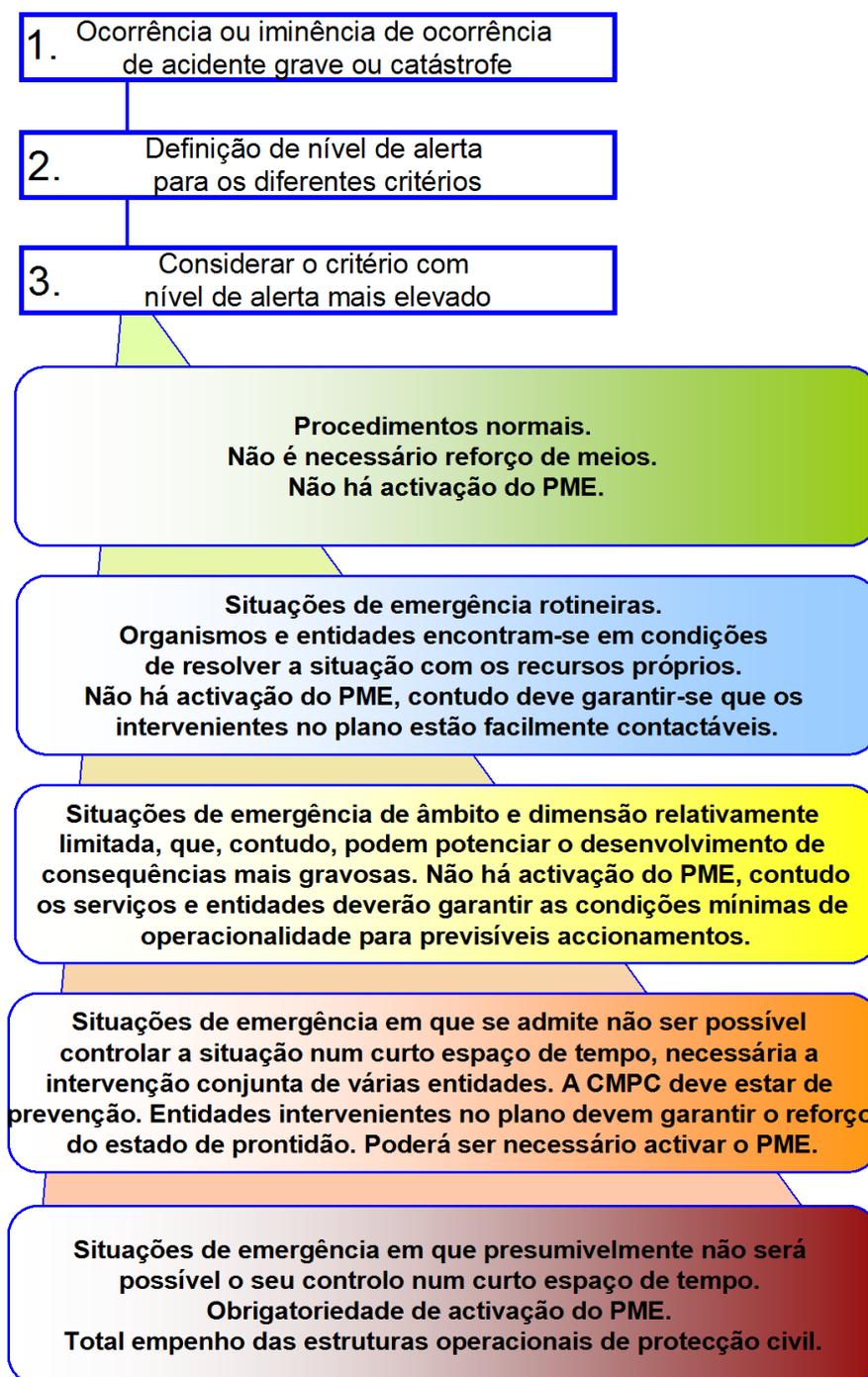


Figura 1 – Organograma de apoio à definição do nível de alerta.

8. Programa de exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PME, a validação dos pressupostos nele contidos e a agilização de procedimentos da CMPC, serão realizados exercícios com a periodicidade bienal, como os inscritos no quadro 2, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano de Emergência. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX ou LIVEX.

O primeiro exercício ocorrerá 180 dias após a aprovação deste plano.

Previsão para a realização	Tipo	Cenário
2º semestre de 2016	CPX	Comunicações entre as diversas entidades CMA, BVA, BVC e GNR, no âmbito de um incêndio florestal
1º semestre de 2018	LIVEX e CPX	Acidente rodoviário com veículo transportando combustível líquido
1º semestre de 2020	CPX	Inundação no lar da 3ª idade de Arganil

Quadro 2 – Programa de Exercícios do PME.

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. Conceito de atuação

Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para Operações de Proteção Civil em situação de emergência, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

1.1. Comissão de Proteção Civil

Integram a Comissão Municipal de Protecção Civil:

- a) O presidente da Câmara Municipal que preside e/ou o seu substituto para a Proteção Civil;
- b) O Comandante Operacional Municipal - COM;
- c) Um elemento do comando dos bombeiros de Arganil;
- d) Um elemento do comando dos bombeiros de Côja;
- e) O comandante da GNR;
- f) O coordenador da Unidade Cuidados Saúde Personalizados (UCSP) de Arganil;
- g) A coordenadora do Serviço Urgência Básica (SUB) de Arganil;
- h) O delegado de saúde;
- i) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- j) Um representante dos produtores/proprietários florestais (Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil);
- l) Um representante das IPSS (Sta. Casa da Misericórdia de Arganil);
- m) Um representante da Portugal Telecom (PT);
- n) Um representante da Electricidade de Portugal (EDP);
- o) Um representante da Rede Eléctrica Nacional (REN).

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil:

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Subcomissão permanente:

Subcomissão permanente para os incêndios florestais, integrada por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal e o seu substituto;
- b) O Comandante Operacional Municipal;
- c) Um elemento do comando dos bombeiros de Arganil;
- d) Um elemento dos bombeiros de Côja;
- e) Um representante da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil;

Local de funcionamento:

O local de reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil é no edifício dos Paços do Município. Alternativamente poderá reunir no edifício dos Bombeiros Voluntários de Arganil.

1.2. Centros de Coordenação Operacional

Ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), compete assegurar que todas as instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de emergência se articulam entre si. Para tal, o CCOD é constituído do pelo comandante operacional distrital e representantes da Guarda Nacional Republicana (GNR), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e outras entidades que em cada ocorrência em concreto o justifiquem.

	Missão	Composição	Atribuições	Células
Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) (Coordenado pelo Presidente da ANPC)	Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.	Representantes da ANPC, GNR, PSP, INEM, IPMA e ICNF e outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar. Pode ainda integrar um elemento das Forças Armadas desde que estejam empenhados nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência meios humanos e materiais a estas solicitados.	Assegurar a ligação operacional e articulação nacional com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; Assegurar o desencadeamento das ações consequentes às declarações das situações de alerta, de contingência e de calamidade.	Direção
				Logística de Apoio às Operações
				Resposta Técnica
				Assessoria Técnica e Financeira
				Gestão de Informação de Emergência
Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) (Coordenado pelo Comandante Operacional Distrital)	Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.	Representantes da ANPC, GNR, PSP, INEM e ICNF e das demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar. Pode ainda integrar um elemento das Forças Armadas desde que estejam empenhados nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência meios humanos e materiais a estas solicitados.	Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; Difundir comunicados e avisos às populações, incluindo os órgãos de comunicação social; Avaliar a situação e propor ao governador civil do distrito medidas no âmbito da solicitação de ajuda nacional.	Direção
				Logística de Apoio às Operações
				Resposta Técnica
				Informação Pública

Quadro 3 – Missão, composição e atribuição dos Centros de Coordenação Operacional nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, Decreto-Lei nº134/2006, Art.º 3º e 4º.

A CMPC deve manter em permanência o contacto com o CCOD de modo a este avaliar a evolução da situação, comunicar ao CCOD quais os meios em concreto que poderá cativar de modo a avaliar a necessidade de acionar meios adicionais, articular-se com o CCOD de modo a que a informação a fornecer à população e comunicação social por aqueles órgãos não seja contraditória. A CMPC comunica com o CCOD através do Comandante Operacional Distrital de forma a garantir a coordenação entre entidades Municipais e Distritais.

O quadro 3 descreve a missão, composição e atribuições do CCDOD e do CCON.

1.3. Sistema de gestão de operações

Foi adotada a terminologia padronizada do SIOPS para elaboração do esquema de organização do teatro de operações (TO) exibido na figura 2, que apresenta carácter geral aplicado às necessidades regionais do âmbito do PME.

O sistema geral para a gestão de operações deverá ser abordado de uma forma flexível, sendo desdobrada consoante o desenvolvimento das ocorrências, sendo o COS a única posição determinada para todos TO. A função de COS é a primeira a ser estabelecida num teatro de operações, imediatamente após a chegada da primeira equipa de socorro. À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um briefing a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente. É da competência do COS a decisão de desenvolver a organização, caso os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

Diretamente sob coordenação do COS encontra-se o posto de comando operacional (PCO) que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência e tem como missões, entre outras: a preparação das ações a desenvolver, o controle da execução das ordens e a gestão dos meios de reserva. Este posto de comando operacional é constituído pelas células de planeamento, combate e logística.

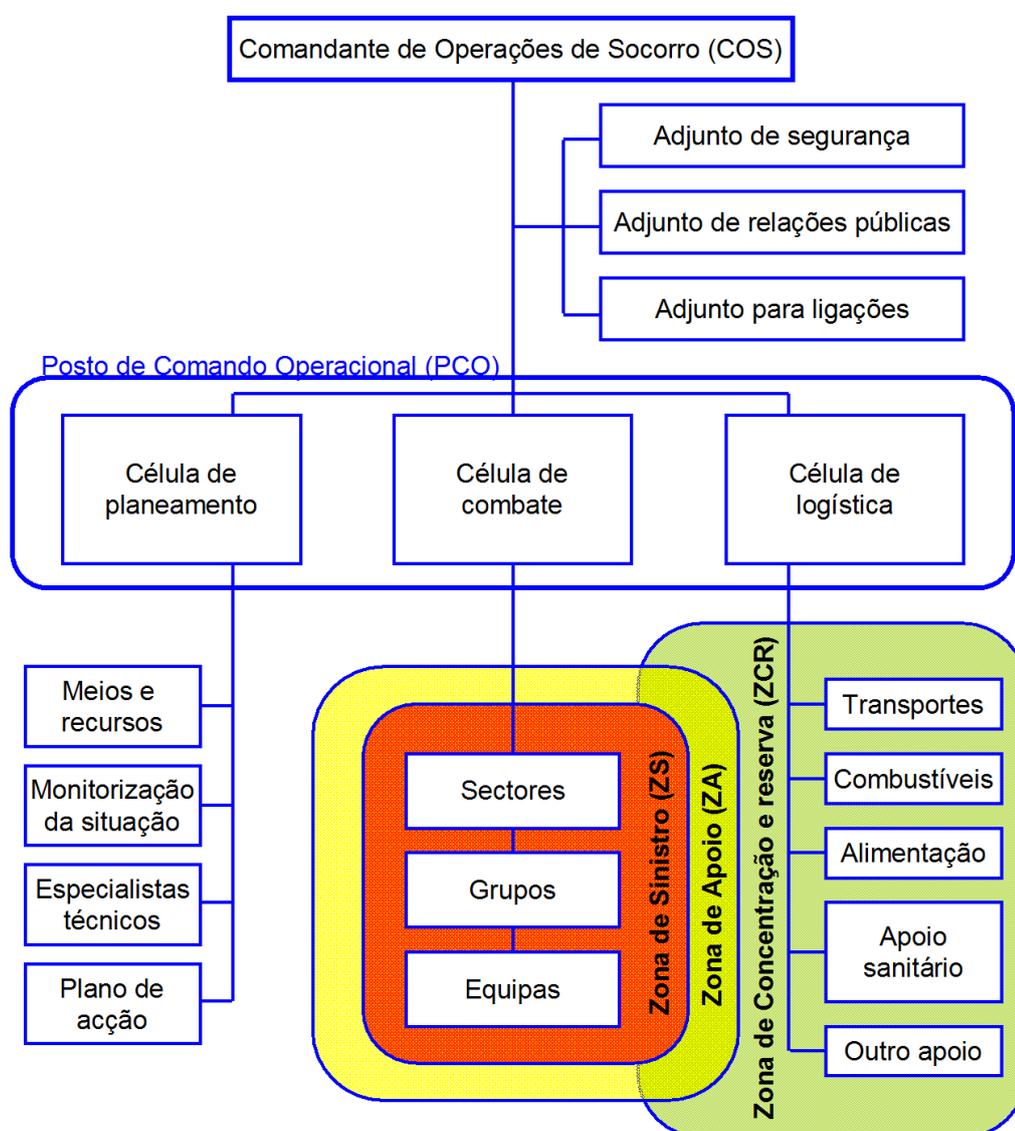


Figura 2 – Organograma do sistema de gestão de Operações.

Os teatros de operações têm uma organização própria e dividem-se em quatro zonas de intervenção, representadas no esquema da figura 3, em função da sua respetiva organização e definição:



Figura 3 – Organização das zonas de intervenção do Teatro de Operações.

Em cada teatro de operações deverá existir um plano de ação, elaborado no momento da resposta. Na grande maioria dos teatros de operações, o plano não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Estes planos têm um ciclo de vida a que se chama período operacional e são revistas no final de cada período e adaptados às novas necessidades de cada período operacional. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos, devendo constar os elementos descritos no quadro 4.

Conteúdo	Definições
Objetivos	Fixados pelo COS
Estratégias	Formas de chegar ao resultado esperado
Organização	Definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas
Recursos requeridos	Identificação dos recursos necessários expectáveis
Táticas	Definição de quem, o quê, onde e quando
Comando Unificado	Para cada teatro de operações só existirá um comandante das operações de socorro

Quadro 4 – Elementos e conteúdo necessários para elaboração do Plano de Ação.

2. Execução do plano

Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para operações de Proteção Civil em situação de emergência, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Arganil e assume a direção das atividades de proteção civil, competindo à CMPC assegurar a condução e coordenação das mesmas.

No caso de impedimento, o substituto do Presidente da Câmara é o Vereador da Proteção Civil.

2.1. Fase de emergência

Nos quadros 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 indica-se para cada um dos riscos, os principais procedimentos a desencadear na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, ou seja, face à necessidade de declarar a situação de alerta municipal ou de ser ativado o PME.

Procedimentos	Riscos Naturais		
	Sismos	Inundações	Seca
Constituição de equipas de prevenção e dos Gabinetes de apoio	<ul style="list-style-type: none"> Ativação do PME quando ocorrer um sismo de intensidade igual ou superior a VII (Escala de Mercalli); Prontidão do SMPC; Prontidão das Corporações de Bombeiros; Ativação de equipas da DGU, Ambiente e Saúde; Ativação da equipa de Informação e Relações Públicas, assim como a equipa de Apoio Técnico. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso o IPMA emita alerta para a ocorrência de precipitação intensa ou seja verificado inundações significativas. Consoante o grau de gravidade o Presidente da Câmara decreta a situação de alerta ou convoca a CMPC para ativação do PME. Paralelamente estarão de prevenção as corporações de bombeiros, equipas da DGU, Ambiente e Saúde e equipa de Informação e Relações Públicas. Caso o PME seja ativado as equipas referidas passarão para o estado de prontidão, assim como o SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Na ocorrência deste fenómeno e caso venha a afetar a capacidade dos sistemas de abastecimento público de água, o Presidente da Câmara decreta a situação de alerta. Caso seja necessário poderá ser ativado o PME, através da CMPC. A declaração de alerta compreende a ativação da equipa de Informação e Relações Públicas, equipa de Ambiente e Saúde e Corporações de Bombeiros.
Avaliação da capacidade de resposta dos agentes intervenientes na situação de alerta ou na ativação do PME	<ul style="list-style-type: none"> Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME. No contacto com as entidades componentes da CMPC verificar se a capacidade operacional destas foi comprometida e em que condição. A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. Se verificado devem ser acionados todas as células de intervenção. 		<ul style="list-style-type: none"> Quando se verificarem episódios de seca extrema que impliquem a ativação do PME, devem ser contactadas os componentes da CMPC para delineamento das ações a desenvolver e meios a utilizar.
Alerta de entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: Saúde (ex.: ACES Pinhal Interior Norte (PIN), INEM, outras); Segurança Pública; Instituto Nacional de Medicina legal; IPSS (ex.: Santa. Casa Misericórdia); Entidades/Empresas de transportes e comunicações locais e regionais. 		<ul style="list-style-type: none"> Para além da utilização das cisternas das Corporações de Bombeiros, poderão ser contactadas empresas com capacidade de transporte de água. Podem ser contactadas as entidades gestoras de outros sistemas de abastecimento para o racionamento de água nas horas de maior utilização.
Avaliação de existência de vítimas, danos materiais e ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Através dos canais de comunicação referenciados são contactadas as forças existentes no terreno para avaliação da existência de feridos ou mortos e a extensão existentes em infraestruturas. Efetuar levantamento e reconhecimento das zonas afetadas através das equipas do SMPC. 		<ul style="list-style-type: none"> Avaliação das dificuldades da população e verificar a necessidade de fornecimento de água para animais.

Quadro 5 – Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, riscos naturais.

Procedimentos	Riscos Naturais		
	Sismos	Inundações	Seca
Ativação de Meios Materiais e Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação para as zonas sinistradas de meios para a desobstrução das vias principais (retroescavadoras, máquinas de rasto, outros). Através da avaliação de danos efetuada verificar a necessidade de ativação e envio de meios materiais e humanos suplementares de potencial utilidade, para a ZA ou ZCR do TO. 		<ul style="list-style-type: none"> Verificar necessidade de acionamento de meios adicionais.
Assegurar a eficiência das ações de auxílio médico (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> De acordo com o cenário verificado pelo SMPC nos locais afetados deverá ser articulada com a autoridade de saúde no Concelho avaliação de necessidade de deslocação de apoio médico aos locais mais críticos e onde exista dificuldade de deslocação das vítimas (ex.: locais isolados, IPSS). Pode ser constituído na proximidade da ZA um posto médico avançado, em função da magnitude da ocorrência, para receber, triar e encaminhar para os locais apropriados. 		
Avaliação da Necessidade de Evacuação (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com as forças de segurança, verifica no terreno se existe necessidade de evacuação. A decisão de evacuação pertence ao Presidente da Câmara, apoiado nos Grupos de trabalho do PME, promove as operações e ativação dos locais de acolhimento temporário de acordo com as infraestruturas inventariados no PME ou outros que se mostrem relevantes. As cantinas, empresas de restauração, supermercados e padarias, podem prestar auxílio na confeção e distribuição de alimentos. O SMPC deve registar todos os deslocados. 		<ul style="list-style-type: none"> Remotamente considerado uma vez que é menos oneroso deslocar água até aos reservatórios de abastecimento público, do que deslocar pessoas. Se considerado, utilizar os mesmos procedimentos que em “sismos” e “inundações”.
Avaliação da necessidade de ativação de mortuária (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com o Delegado de Saúde e Corporações de Bombeiros verifica a necessidade de concentração de vítimas mortais nos locais temporários de reunião de mortos definidos, tomando as devidas medidas de higiene. 		<ul style="list-style-type: none"> Evento remoto de provocar mortalidade e quantidade superior à capacidade dos meios e procedimentos correntes.
Constituição de perímetros de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a ZS e a ZA se encontram definidas e vedados. O controlo dos acessos aos setores do TO é efetuado pelas forças de segurança. 		<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Assegurar as necessidades básicas da população afetada (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O Grupo de Gestão Logística em coordenação com o Grupo de Saúde fazem chegar bens essenciais à população afetada (ex.: água, alimentos, agasalhos). 		<ul style="list-style-type: none"> O Município e as Corporações de Bombeiros devem coordenar e assegurar o abastecimento de água às populações afetadas.
Condicionamento de trânsito nos itinerários de emergência (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os percursos de emergência se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos aos é efetuado pelas forças de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os percursos de emergência se encontram desobstruídos de trânsito. Avaliar o condicionamento de circulação nos percursos de acesso à ZS. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Manutenção da ordem pública (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Manter ordem nos locais de afluência de pessoas (serviços públicos, serviços de saúde, comércio). Evitar pilhagens através do efeito dissuasor de patrulhas das forças de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o patrulhamento normal no concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Informação à população	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas prepara os comunicados aos órgãos de comunicação social, informação sobre as medidas a adotar pela população e disponibiliza informação relativa a estado e localização das vítimas. 		
Inspeção às zonas identificadas como de maior risco	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação de elemento do SMPC ao local identificado como de maior risco, para melhoria da perceção da extensão territorial afetada. Comunicar à CMPC danos existentes nas redes de infraestruturas públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso exista previsão de agravamento da situação, verificar a possibilidade de aumento da zona afetada. 	
Análise de estragos nas infraestruturas básicas	<ul style="list-style-type: none"> Verificar extensão dos danos e zonas onde o abastecimento de água, eletricidade e comunicações se encontram afetados. Contacto com entidades responsáveis pelas infraestruturas. 	<ul style="list-style-type: none"> Quando o nível das águas regressar ao regular, o Município desloca elementos para avaliar os danos e sua extensão. Contacto com entidades responsáveis pelas infraestruturas. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.

Quadro 6 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Naturais		
	Sismos	Inundações	Seca
Ativação de grupo de gestão de voluntários	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a necessidade de ativar o grupo para apoio nas ações de emergência em colaboração no Grupo de Logística. 		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a necessidade de ativar o grupo para apoio e acompanhamento da população vulnerável.
Desativação do PME ou estado de alerta Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (compreende o transporte dos feridos para as unidade de saúde, realojamento da população, restabelecimento/estabilização da função das infraestruturas). • Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal mantendo sob prevenção as equipas municipais sob coordenação do SMPC e indicações das corporações de bombeiros. • Cumpre ao Presidente da Câmara indicar o fim do estado de alerta Municipal. • Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção. 		<ul style="list-style-type: none"> • A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (compreende a regularização do abastecimento de água e o realojamento da população). • Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal. • Cumpre ao Presidente da Câmara indicar o fim do estado de alerta Municipal. • Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção.

Quadro 7 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Naturais				
	Outros Fenómenos meteorológicos adversos	Movimentos de vertente	Incêndios Florestais	Ondas de Calor / Vagas de Frio	Geadas e Nevões
Constituição de equipas de prevenção e dos Gabinetes de apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Na iminência ou ocorrência do presente risco, o Presidente da Câmara decreta a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC. 		<ul style="list-style-type: none"> • O DECIF encontra-se definido no POM, que indica os meios operacionais, LEE das equipas de 1ª intervenção quando emitido alerta pelo CDOS/ANPC. • O Presidente da Câmara determina o alerta Municipal de acordo com o definido no PME. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção das equipas das corporações de bombeiros, outras entidades com equipamentos para combate a incêndios e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A CMPC ativa o PME de acordo com os critérios de ativação do PME. • Quando o PME é ativado as equipas anteriormente referidas passam para o estado de prontidão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Na iminência ou ocorrência do presente risco, o Presidente da Câmara decreta a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • Face ao potencial de gerar um elevado número de mortos na população mais idosa, quando se prolongue esta ocorrência é ativado o PME. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção das corporações de bombeiros, da DGU, Juntas de Freguesia, e do Gabinete de Informação e Relações públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Na iminência ou ocorrência do presente risco, o Presidente da Câmara decreta a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC.

Quadro 8 - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Naturais				
	Outros Fenómenos meteorológicos adversos	Movimentos de vertente	Incêndios Florestais	Ondas de Calor / Vagas de Frio	Geadas e Nevões
Avaliação da capacidade de resposta dos agentes intervenientes na situação de alerta ou na ativação do PME	<ul style="list-style-type: none"> Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME. No contacto com as entidades componentes da CMPC verificar se a capacidade operacional destas foi comprometida e em que condição. A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. Se verificado devem ser acionados todas as células de intervenção. 		<ul style="list-style-type: none"> A operacionalidade dos agentes responsáveis dificilmente será comprometida pelo que as entidades apenas serão contactadas se necessário reunir a CMPC. Quando definido o estado de alerta municipal a CMPC deve reunir e concertar estratégias de prevenção com as entidades intervenientes nos grupos de intervenção. Quando ativado o PME as entidades intervenientes nos grupos de intervenção devem desencadear medidas para a segurança da população. 	<ul style="list-style-type: none"> A operacionalidade dos agentes responsáveis dificilmente será comprometida pelo que as entidades apenas serão contactadas se necessário reunir a CMPC. Quando se verificarem episódios de onda de calor ou vaga de frio que impliquem a declaração do estado de alerta municipal, são contactados os componentes da CMPC dos Grupos de Saúde, Logística, Transportes, e Obras, para delineamento das ações a desenvolver e meios a utilizar. Quando ativado o PME os grupos definidos intervêm para desencadear medidas para o bem-estar da população. 	<ul style="list-style-type: none"> Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME. No contacto com as entidades componentes da CMPC verificar se a capacidade operacional destas foi comprometida e em que condição. A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. Se verificado devem ser acionados todas as células de intervenção.
Alerta de entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: Saúde (ex.: ACES Pinhal Interior Norte (PIN), INEM, outras); Segurança Pública (GNR); Instituto Nacional de Medicina legal; IPSS (ex.: Santa. Casa Misericórdia); Entidades/Empresas de transportes, comunicações locais e regionais. 		<ul style="list-style-type: none"> O DECIF encontra-se definido no PMDFCI e no POM anual, assim como na DON de atualização anual. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> Se necessário podem ser colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: Segurança Pública (GNR); Entidades/Empresas de transportes, comunicações locais e regionais.
Avaliação de existência de vítimas, danos materiais e ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Através dos canais de comunicação referenciados são contactadas as forças existentes no terreno para avaliação da existência de feridos ou mortos e a extensão de danos existentes em infraestruturas. 			<ul style="list-style-type: none"> Contacto com as entidades de saúde, bombeiros e juntas de freguesia para avaliar o impacto na população. 	
Ativação de Meios Materiais e Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação para as zonas sinistradas de meios para a desobstrução das vias principais e remoção de destroços (retroscavadoras, máquinas de rasto, outros). Através da avaliação de danos efetuada verificar a necessidade de ativação e envio de meios materiais e humanos suplementares de potencial utilidade, para a ZA ou ZCR do TO. 		<ul style="list-style-type: none"> Através da avaliação de danos efetuada verificar a necessidade de ativação e envio de meios materiais e humanos adicionais de potencial utilidade, para a ZA ou ZCR do TO. 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação da necessidade de ativar outros meios, como bombeiros e IPSS. 	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação para as zonas sinistradas de meios para a desobstrução das vias principais; Verificar a necessidade de ativação e envio de meios materiais e humanos suplementares de potencial utilidade

Quadro 9 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Naturais				
	Outros Fenómenos meteorológicos adversos	Movimentos de vertente	Incêndios Florestais	Ondas de Calor / Vagas de Frio	Geadas e Nevões
Avaliação da Necessidade de Evacuação (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com elementos do município e da proteção civil, verifica no terreno se existe necessidade de evacuação. 			<ul style="list-style-type: none"> Em caso de prolongamento do evento e caso indicado pelas entidades de saúde, a população mais suscetível poderá ser deslocada para locais climatizados. 	
	<ul style="list-style-type: none"> A decisão de evacuação pertence ao Presidente da Câmara, apoiado nos Grupos de trabalho do PME, promove as operações e ativação dos locais de acolhimento temporário de acordo com as infraestruturas inventariadas no PME ou outros que se mostrem relevantes. As cantinas, empresas de restauração, supermercados e padarias, podem prestar auxílio na confeção e distribuição de alimentos. O SMPC deve registar todos os deslocados. 				
Avaliação da necessidade de ativação de mortuária (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com o Delegado de Saúde e Corporações de Bombeiros verifica a necessidade de concentração de vítimas mortais nos locais temporários de reunião de mortos definidos, tomando as devidas medidas de higiene. 		<ul style="list-style-type: none"> Evento remoto de provocar mortalidade e quantidade superior à capacidade dos meios e procedimentos correntes. 		
Constituição de perímetros de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a ZS e a ZA se encontram definidas e vedados. O controlo dos acessos aos setores do TO é efetuado pelas forças de segurança. 			<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a ZS e a ZA se encontram definidas e vedados. O controlo dos acessos é efetuado pelas forças de segurança.
Condicionament o de trânsito nos itinerários de emergência (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Os itinerários de emergência devem estar desimpedidos de trânsito. O Grupo de Segurança Pública assegura o controlo e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência, devendo indicar a necessidade de acionar meios adicionais ao SMPC. 			<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Manutenção da ordem pública (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens através do efeito dissuasor de patrulhas das forças de segurança nas zonas menos afetadas. 		<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o normal patrulhamento do município. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Assegurar a eficiência das ações de auxílio médico (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> De acordo com a magnitude da ocorrência o Grupo de Saúde determina e coordena os meios a utilizar, podendo constituir um posto médico avançado na ZA para receber, triar e encaminhar a população atingida. Articulação do Grupo de Saúde com o Grupo de Logística e Transportes para requerer os meios necessários para a sua atividade. 		<ul style="list-style-type: none"> O SMPC articula com a autoridade de saúde do município a necessidade de acompanhamento especial nos locais críticos. Se necessária a ativação, articular o Grupo de Saúde com o Grupo de Logística para requerer os meios necessários para a sua atividade. 		
Assegurar as necessidades básicas da população afetada (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Fazer chegar à população afetada, nos locais do sinistro, bens básicos essenciais sob coordenação do Grupo de Logística e colaboração com o Grupo de Saúde. 			<ul style="list-style-type: none"> Fazer chegar à população afetada presente nos locais de acolhimento, bens básicos essenciais sob coordenação do Grupo de Logística e colaboração com o Grupo de Saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> Fazer chegar à população afetada, nos locais do sinistro, bens básicos essenciais sob coordenação do Grupo de Logística e colaboração com o Grupo de Saúde.
Informação à população	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas prepara os comunicados aos órgãos de comunicação social, informação sobre as medidas a adotar pela população, informação da localização dos deslocados e disponibiliza informação relativa a estado e localização das vítimas. 			<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas prepara os comunicados aos órgãos de comunicação social, informação sobre as medidas a adotar pela população e informação da localização dos deslocados. 	

Quadro 10 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Naturais				
	Outros Fenómenos meteorológicos adversos	Movimentos de vertente	Incêndios Florestais	Ondas de Calor / Vagas de Frio	Geadas e Nevões
Inspeção às zonas identificadas como de maior risco	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação de elemento do SMPC ao local identificado como de maior risco, para melhoria da perceção da extensão territorial afetada. Comunicar à CMPC danos existentes nas redes de infraestruturas públicas. 		<ul style="list-style-type: none"> Se previsível o agravamento da situação, verificar, para além da ZA, outras a considerar particularmente. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguir a evolução da situação nos locais de acolhimento de população mais suscetível. 	<ul style="list-style-type: none"> Contacto com Freguesias, para melhoria da perceção da extensão territorial afetada. Comunicar à CMPC constrangimentos nas redes de infraestruturas públicas.
Análise de estragos nas infraestruturas básicas	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e verificar extensão dos danos e zonas onde as redes públicas de serviços se encontram afetadas, assim como verificar danos em edificações e queda de árvores. Contacto com entidades responsáveis pelas infraestruturas para início das reparações, e desobstruções de vias. 		<ul style="list-style-type: none"> Após a fase de rescaldo da ocorrência, o município efetua a avaliação da extensão dos danos. Contacto com entidade responsável pela infraestrutura em causa para início das reparações e desobstrução de vias. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.
Ativação de grupo de gestão de voluntários	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a necessidade de ativar o Grupo, para apoio nas ações de emergência, em colaboração no Grupo de Logística e Grupo de Saúde. 				
Desativação do PME ou estado de alerta Municipal	<ul style="list-style-type: none"> A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (compreende o transporte dos feridos para as unidade de saúde, realojamento da população, restabelecimento/estabilização da função das infraestruturas). Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal mantendo sob prevenção as equipas municipais sob coordenação do SMPC e indicações das corporações de bombeiros. Cumprido ao Presidente da Câmara indicar o fim do estado de alerta Municipal. Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção. 		<ul style="list-style-type: none"> Após a fase de rescaldo da ocorrência, o município efetua a avaliação da extensão dos danos. Contacto com entidade responsável pela infraestrutura em causa para início das reparações e desobstrução de vias. 	<ul style="list-style-type: none"> A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (depreende o regresso a temperaturas normais e regresso da população à sua residência). Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal mantendo sob prevenção as equipas municipais sob coordenação do SMPC e indicações das corporações de bombeiros. Cumprido ao Presidente da Câmara indicar o fim do estado de alerta Municipal. Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção. 	<ul style="list-style-type: none"> A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (depreende a desobstrução de vias e aumento de temperatura). Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal mantendo sob prevenção as equipas municipais sob coordenação do SMPC e indicações das corporações de bombeiros. Cumprido ao Presidente do Município indicar o fim do estado de alerta Municipal. Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção.

Quadro 11 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Tecnológicos				
	Incêndios Urbanos	Transporte e Armazenamento de Mercadorias Perigosas	Segurança de Pontes e Barragens	Acidentes Rodoviários	NRBQ
Constituição de equipas de prevenção e dos Gabinetes de apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Na ocorrência do presente risco, o Presidente da Câmara avalia a necessidade de declarar a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • A ocorrência deste acidente pode estar associada à ocorrência de cheias. Face a esta condição, na eminência ou ocorrência, o Presidente da Câmara avalia a necessidade de declarar a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • A ocorrência dos acidentes pode estar associada às condições meteorológicas. Face a estas condições, na eminência ou ocorrência de acidentes, o Presidente da Câmara avalia a necessidade de declarar a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Na ocorrência do presente risco, o Presidente da Câmara avalia a necessidade de declarar a situação de alerta Municipal ou a CMPC ativar o PME caso se justifique. • O alerta Municipal compreende a ativação em regime de prevenção da equipa da DGU, corporações de bombeiros, GNR e do Gabinete de Informação e Relações públicas. • A ativação do PME pela CMPC compreende a ativação do gabinete de apoio técnico e a passagem para o estado de prontidão da equipa da DGU e do SMPC. 	
Avaliação da capacidade de resposta dos agentes intervenientes na situação de alerta ou na ativação do PME	<ul style="list-style-type: none"> • Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME. • No contacto com as entidades componentes da CMPC verificar se a capacidade operacional destas foi comprometida e em que condição. • A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. • Se verificado devem ser acionados todos os Grupos de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME. • No contacto com as entidades componentes da CMPC verificar se a capacidade operacional destas foi comprometida e em que condição. • A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. • Se verificado devem ser acionados todos os Grupos de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME e avaliação de estratégia para mitigação do efeito do acidente. • A CMPC pode ser reunida na proximidade do TO caso necessário. • Se verificado devem ser acionados todos os Grupos de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Se efetuada a ativação das equipas em estado de prontidão, deve ser convocada a CMPC com o objetivo de ativação do PME e avaliação de estratégia para mitigação do efeito do acidente. • Se verificado devem ser acionados todos os Grupos de intervenção. 	
Alerta de entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: • LNEC; • GNR; • Instituto Nacional de Medicina legal; • IPSS (ex.: Santa Casa da Misericórdia); • Entidades / Empresas de transportes, comunicações locais e regionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: • LNEC, ARHC, GNR, Instituto Nacional de Medicina legal, IPSS (ex.: Sta. Casa da Misericórdia, Entidades/Empresas de transportes, comunicações locais e regionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: • GNR, Instituto Nacional de Medicina legal, Entidades/Empresas com guias, reboques e comunicações locais e regionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contactar o CDOS; • Quando necessário podem ser avisadas e colocadas sob prevenção as entidades de apoio, nomeadamente: • GNR, Instituto Nacional de Medicina legal, IPSS (ex.: Sta. Casa da Misericórdia, Entidades/Empresas de transportes, comunicações locais e regionais. 	

Quadro 12 - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Tecnológicos				
	Incêndios Urbanos	Transporte e Armazenamento de Mercadorias Perigosas	Segurança de Pontes e Barragens	Acidentes Rodoviários	NRBQ
Avaliação de existência de vítimas, danos materiais e ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Através dos canais de comunicação referenciados são contactadas as forças existentes no terreno para avaliação da existência de feridos ou mortos, a extensão de danos existentes em infraestruturas e meio ambiente. 				
Ativação de Meios Materiais e Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Através da avaliação de danos efetuada verificar a necessidade de ativação e envio de meios materiais e humanos suplementares de potencial utilidade, para a ZA ou ZCR do TO. 				
Avaliação da Necessidade de Evacuação (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com elementos do município e da proteção civil, verifica no terreno se existe necessidade de evacuação. A decisão de evacuação pertence ao Presidente da Câmara, apoiado nos Grupos do PME, promove as operações e ativação dos locais de acolhimento temporário de acordo com as infraestruturas inventariadas no PME ou outros que se mostrem relevantes. As cantinas, empresas de restauração, supermercados e padarias, podem prestar auxílio na confeção e distribuição de alimentos. O SMPC deve registar todos os deslocados. 				
Avaliação da necessidade de ativação de mortuária (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em coordenação com o Delegado de Saúde e Corporações de Bombeiros verifica a necessidade de concentração de vítimas mortais nos locais temporários de reunião de mortos definidos e verifica a necessidade de ativação de locais suplementares, tomando as devidas medidas de higiene. 				<ul style="list-style-type: none"> Evento remoto de provocar mortalidade e quantidade superior à capacidade dos meios e procedimentos correntes.
Constituição de perímetros de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a ZS e a ZA se encontram definidas e vedados. O controlo dos acessos aos setores do TO é efetuado pelas forças de segurança. 				
Condicionamento de trânsito nos itinerários de emergência (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Os itinerários de emergência devem estar desimpedidos de trânsito. O Grupo de Segurança Pública assegura o controlo e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência, devendo indicar a necessidade de acionar meios adicionais ao SMPC. 				
Manutenção da ordem pública (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o normal patrulhamento do município. 	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens pelo efeito dissuasor de patrulhas das forças de segurança nas zonas menos afetadas (ex.: zonas residenciais e comerciais). 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o normal patrulhamento do município. 		
Assegurar a eficiência das ações de auxílio médico (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> De acordo com a magnitude da ocorrência o Grupo de Saúde determina e coordena os meios a utilizar, podendo constituir um posto médico avançado na ZA para receber, triar e encaminhar a população atingida. Articulação do Grupo de Saúde com o Grupo de Logística e Transportes para requerer os meios necessários para a sua atividade. 				
Assegurar as necessidades básicas da população afetada (ativado o PME)	<ul style="list-style-type: none"> Fazer chegar à população afetada, nos locais do sinistro, bens básicos essenciais sob coordenação do Grupo de Logística e colaboração com o Grupo de Saúde. 				<ul style="list-style-type: none"> Fazer chegar à população afetada, nos locais de acolhimento, bens básicos essenciais sob coordenação do Grupo de Logística e colaboração com o Grupo de Saúde.
Informação à população	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas prepara os comunicados aos órgão de comunicação social, informação sobre as medidas a adotar pela população, informação da localização dos deslocados e disponibiliza informação relativa a estado e localização das vítimas. 				
Inspeção às zonas identificadas como de maior risco	<ul style="list-style-type: none"> Evento de extensão localizada, não implica a verificação de danos eventuais em outras áreas do município. 	<ul style="list-style-type: none"> Se previsível o agravamento da situação, verificar, para além da ZA, outras a considerar particularmente. 	<ul style="list-style-type: none"> Evento de extensão localizada, não implica a verificação de danos eventuais em outras áreas do município. 	<ul style="list-style-type: none"> Verificar, para além da ZA, outras a considerar particularmente (linhas de água, entre outros locais). 	

Quadro 13 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Procedimentos	Riscos Tecnológicos				
	Incêndios Urbanos	Transporte e Armazenamento de Mercadorias Perigosas	Segurança de Pontes e Barragens	Acidentes Rodoviários	NRBQ
Análise de estragos nas infraestruturas básicas	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e verificar extensão dos danos e zonas que se encontram afetadas, assim como verificar danos em redes de distribuição públicas; Contacto com entidades responsáveis pelas infraestruturas para início das reparações, e desobstrução de vias. 	<ul style="list-style-type: none"> Deslocar elementos para as ZA de modo a avaliar a extensão de danos, assim que o nível da água esteja regularizado. Contacto com entidades responsáveis pelas infraestruturas para início de reparações, e desobstrução de vias. 		Evento de extensão localizada, não implica a verificação de danos eventuais em outras áreas do município.	
Ativação de grupo de gestão de voluntários	Verificar a necessidade de ativar o Grupo, para apoio nas ações de emergência, em colaboração no Grupo de Logística e Grupo de Saúde.				
Desativação do PME ou estado de alerta Municipal	<ul style="list-style-type: none"> A CMPC desativa o PME após controlada a situação de emergência (compreende o transporte dos feridos para as unidade de saúde, realojamento da população, restabelecimento/estabilização da função das infraestruturas). Após a desativação o Município passa para o estado de alerta Municipal mantendo sob prevenção as equipas municipais sob coordenação do SMPC e indicações das corporações de bombeiros. Cumprir ao Presidente da Câmara indicar o fim do estado de alerta Municipal. <p>Após a declaração de desativação as equipas do Município deixam de estar em prevenção.</p>				

Quadro 14 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

2.2. Fase de reabilitação

Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia elétrica, promover o regresso das populações, bens e animais deslocados, promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos, proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas. Seguem-se os quadros 15, 16 e 17 com as medidas para a fase de reabilitação.

Ações de Reabilitação			
Tipo de Intervenção	Elementos a Considerar	Entidades Envolvidas	Responsabilidades
Estabilização de Emergência de Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> Identificar infraestruturas com danos estruturais e definir as que devem ser alvo de prioritário de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC; Município de Arganil – DGU; BVA e BVC. 	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar o levantamento rigoroso de todas as infraestruturas com danos em todo o concelho.
	<ul style="list-style-type: none"> Estabilizar infraestruturas com indícios de danos estruturais; Contactar LNEC para o envio de técnicos para a análise da estabilidade das infraestruturas afetadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Município de Arganil – DGU; Empresas de construção civil; Exército; LNEC. 	<ul style="list-style-type: none"> Intervencionar as infraestruturas afetadas de modo a evitar o risco de derrocada ou de contaminação; Verificar a integridade das infraestruturas afetadas e das que existem nas imediações.
	<ul style="list-style-type: none"> Esclarecimento à população através de rádios locais e do portal municipal dos modos de solidariedade para apoio às vítimas. 	<ul style="list-style-type: none"> Município de Arganil. 	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação célere no portal municipal das formas de solidariedade para apoio às vítimas.
	<ul style="list-style-type: none"> Verificar junto de instituições bancárias a disponibilidade para concedimento de crédito às populações afetadas em condições mais vantajosas que as habitualmente praticadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Município de Arganil. 	<ul style="list-style-type: none"> Verificar junto de instituições bancárias a disponibilidade para concedimento de crédito às populações afetadas em condições mais vantajosas que as habitualmente praticadas.

Quadro 15 – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.

Ações de Reabilitação			
Tipo de Intervenção	Elementos a Considerar	Entidades Envolvidas	Responsabilidades
Reparação da Rede Pública de Saneamento Básico	• Identificar as zonas afetadas e definir locais e ações prioritárias.	• SMPC; • DGU; • ARHC.	• Efetuar o levantamento rigoroso de todas as infraestruturas com danos em todo o concelho
	• Reparar condutas com danos.	• DGU; • Empresas de construção civil;	• Reparar condutas com danos segundo os procedimentos adequados.
Reparação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	• Identificar as zonas afetadas e definir locais e ações prioritárias.	• SMPC; • DGU; • EDP; • REN.	• Efetuar o levantamento rigoroso de todas as infraestruturas com danos em todo o concelho
	• Reparar postes, cabos e condutas danificados.	• DGU; • EDP; • REN.	• Reparar a rede de distribuição com danos segundo os procedimentos adequados.
Reparação da Rede de Comunicações Fixa e Móvel	• Identificar as zonas afetadas e definir locais e ações prioritárias.	• SMPC; • DGU; • PT; • Outras entidades responsáveis pelas infraestruturas fixas e móveis de telecomunicações.	• Efetuar o levantamento rigoroso de todas as áreas do concelho onde a rede fixa e móvel de telecomunicações se encontra afetada.
	• Reparar postes, cabos, condutas e antenas de telecomunicações danificadas.	• DGU; • PT; • Outras entidades responsáveis pelas infraestruturas de telecomunicações fixas e móveis.	• Reparar postes, cabos, condutas e antenas de telecomunicações segundo os procedimentos adequados.
Desobstrução e Reparação da Rede Viária	• Identificar estradas e definir locais e ações prioritárias.	• SMPC; • DGU.	• Efetuar o levantamento de todas as áreas do concelho onde a rede viária se encontra afetada.
	• Desobstrução da rede viária e regularização do piso, caso este esteja danificado.	• DGU; • EP; • Exército Português.	• Reparar vias de comunicação e estabilizar barreiras e taludes confinantes segundo os procedimentos adequados.
Promover a Estabilização e Reabilitação das áreas Florestais	• Minimizar fenómenos de erosão e garantir a manutenção das características dos locais afetados, no que concerne à biodiversidade e invasão de espécies.	• ICNF; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	• Minimizar fenómenos de erosão e degradação ambiental.
	• Promoção de voluntariado para ações de recuperação das áreas afetadas.	• ICNF; • APA; • Grupos de Escuteiros; • Organizações ambientais.	• Assegurar que as ações de voluntariado decorrem de forma coordenada.
Reabilitação dos Serviços Sociais	• Verificar se os serviços sociais se encontram condicionados e determinar a razão do constrangimento.	• SMPC;	• Efetuar o levantamento das necessidades operacionais dos serviços sociais e proceder ao auxílio para o seu restabelecimento.
	• Proceder ao auxílio e determinar local alternativo de funcionamento, caso necessário.	• CMPC.	• Disponibilizar instalações de substituição temporária para substituição de instalações com danos incapacitantes e com previsão de reparação indeterminada.
Estabilização de Património Histórico e Cultural	• Estabilizar edifícios de interesse histórico.	• LNEC; • DGU; • IGESPAR; • Empresas de construção civil.	• Estabilizar infraestruturas de modo a evitar derrocada ou degradação, segundo os procedimentos adequados.
	• Após verificar condições de armazenamento efetuar análise de integridade dos bens patrimoniais e arquivísticos, realizar registo e se necessário realizar transporte para os locais de origem.	• Funcionários do serviço em causa; • SMPC.	• Efetuar o correto transporte do património cultural existente em edifícios afetados para locais de armazenamento temporário; • Manipular de forma correta os bens a proteger ou transportar; • Efetuar registo dos bens manipulados e/ou deslocados.

Quadro 16 [continuação] – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.

Ações de Reabilitação			
Tipo de Intervenção	Elementos a Considerar	Entidades Envolvidas	Responsabilidades
Retorno da População Deslocada	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para transporte da população deslocada. Assegurar o registo de pessoas deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Município de Arganil; Empresas de transporte; Exército Português. SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir ao Município disponibilizar transporte para realojar a população deslocada. Registo da população deslocada para locais de acolhimento temporário e da população realojada.
Controlar Acessos a Zonas Sinistradas, Assegurar a Segurança das Populações e Regular o Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> Vedar o acesso a zonas sinistradas onde ainda exista risco para a segurança pública ou ainda decorram ações de proteção civil. Evitar a ocorrência de furtos e desacatos. Definir vias alternativas de circulação tendo em consideração as vias vedadas ao trânsito; 	<ul style="list-style-type: none"> GNR. GNR. GNR. 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar acessos em locais considerados de risco ou de interdição pública. Assegurar a manutenção da ordem pública. Condicionar trânsito nos locais onde decorram ações de reabilitação, assim como nas áreas do concelho onde seja previsível a ocorrência de constrangimentos.
Prestar cuidados de saúde e Prevenção de doenças	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios; Assegurar o registo de feridos e mortos. 	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Saúde (ACES PIN); INEM; Instituto Médico-Legal; Outros. 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir ao ACES PIN / INEM assegurar os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisórios; Controlar de doenças transmissíveis; Prestação de serviços mortuários.
Prestar Apoio Psicossocial à População Afetada	<ul style="list-style-type: none"> Convocar psicólogos, representantes de crenças religiosas, assistentes sociais e pessoal auxiliar para apoio imediato às famílias das vítimas; Assegurar o apoio psicológico dos elementos das equipas de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> INEM – Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise; Divisão de Ação Social; SMPC; Igrejas; Serviço de Segurança Social. 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir ao INEM no âmbito da sua estrutura, despoletar os procedimentos necessários para prestar apoio psicossocial; Cumprir ao SMPC assegurar os meios solicitados pelo INEM em articulação com serviços de segurança social e igrejas no sentido de prestarem o seu contributo; O serviço de segurança social poderá prestar apoio económico à população afetada através de prestações pecuniárias.
Quantificar os Prejuízos Materiais e Humanos Sofridos	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar o levantamento exaustivo dos danos associados à ocorrência que gerou a emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o registo dos danos associados à ocorrência de modo a que a informação possa ser analisada pela CMPC e se avaliarem as estratégias de atuação do PME.

Quadro 17 [continuação] – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.

3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

3.1. Missão dos agentes de proteção civil

3.1.1. Fase de emergência

- Corporações de bombeiros (Arganil e Côja):** desenvolvem ações relacionadas com o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.
- Forças de segurança (GNR):** atuam no sentido de preservação da segurança dos cidadãos e da proteção da propriedade, isolamento de áreas, controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação, deteção, investigação e prevenção das atividades criminosas, operações de busca,

salvamento e evacuação, operações de segurança no teatro de operações e abertura de corredores de emergência/evacuação.

- Serviços de Saúde (ACES PIN): coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados; requisição de serviços e de estabelecimentos, bem como de profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorram outras situações de emergência; assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública e ambiental, na área do acidente grave ou catástrofe; garante a ligação com o CHUC ou com outro Hospital, em articulação com o CODU; contribui com meios humanos e materiais para o funcionamento dos postos de triagem e outras unidades de emergência.
- Sapadores Florestais (equipa ESF 16-164 da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil e equipa de Vigilância e 1ª Intervenção de S. Martinho da Cortiça, a operar 24h/dia nos meses de verão): exercem funções de primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais.

3.1.2. Fase de reabilitação

- Corpos de bombeiros (Arganil e Côja): desenvolvem ações relacionadas com o rescaldo e vigilância após o combate a incêndios.
- Forças de segurança (GNR): atuam no sentido de preservação da segurança dos cidadãos e da proteção da propriedade, isolamento de áreas, controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação, deteção, investigação e prevenção das atividades criminosas.
- Serviços de Saúde (ACES PIN): controle de doenças transmissíveis; prestação de serviços mortuários; organiza o registo de feridos e mortos; assegura os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório; colabora na avaliação e quantificação dos danos.
- Sapadores Florestais (equipa ESF 16-164 da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil e equipa de Vigilância e 1ª Intervenção de S. Martinho da Cortiça, a operar 24h/dia nos meses de verão): exercem funções de vigilância, primeira intervenção e operações de rescaldo.

3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio

3.2.1. Fase de emergência

- REN e EDP: questões relativas ao corte de energia elétrica nas zonas de sinistro.
- Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, com serviço descentralizado em Arganil. Atualmente o apoio técnico e científico relacionado com incêndios florestais, por intermédio dos seus técnicos, encontra-se disponível a partir de Coimbra.
- Comissões de Melhoramentos: apoio logístico (cedência de instalações).
- Escolas (Secundária, 2º/3º ciclos de Arganil e de Côja, 1º ciclo e Pré-Primárias): apoio logístico (cedência de instalações).
- Segurança Social (Arganil): assistência social.

- IPSS's: apoio logístico (cedência de instalações, confeção e distribuição de refeições) e assistência social.
- Voluntários: evacuação de pessoas, confeção e distribuição de refeições.
- Escuteiros de Arganil (grupos 1 e 2) e de Côja: evacuação de pessoas e distribuição de refeições.
- Rádio Clube de Arganil: difusão de informação.
- Jornal Comarca de Arganil: difusão de informação.

3.2.2. Fase de reabilitação

- REN e EDP: questões relativas à reposição da energia elétrica.
- Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, com serviço descentralizado em Arganil. Atualmente o apoio técnico e científico relacionado com incêndios florestais, por intermédio dos seus técnicos, encontra-se disponível a partir de Coimbra.
- Comissões de Melhoramentos: apoio logístico (cedência de instalações).
- Escolas (Secundária, 2º/3º ciclos de Arganil e de Côja, 1º ciclo e Pré-Primárias): apoio logístico (cedência de instalações e confeção de refeições).
- Segurança Social (Arganil): assistência social.
- IPSS's: apoio logístico (cedência de instalações, confeção e distribuição de refeições) e assistência social.
- Voluntários: movimentação de populações, confeção e distribuição de refeições.
- Escuteiros de Arganil (grupos 1 e 2) e de Côja: movimentação de populações e distribuição de refeições.
- Rádio Clube de Arganil: difusão de informação.
- Jornal Comarca de Arganil: difusão de informação.

3.3 – Missão das estruturas autárquicas

3.3.1. Fase de emergência

- Município de Arganil: apoio logístico, gestão de voluntários, assistência social, radiocomunicações de emergência (rede rádio do Município) e informação pública.
- Freguesias: apoio logístico (transportes e cedência de instalações).

3.3.2. Fase de reabilitação

- Município de Arganil: reparação de redes de águas, de esgotos e vias de comunicação, transportes, gestão de voluntários, assistência social, radiocomunicações de emergência (rede rádio do Município) e informação pública.
- Freguesias: apoio logístico (transportes e cedência de instalações).

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. Administração de meios e recursos

1.1. Pessoal empenhado [AS1]

O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence. O pessoal integrado nas entidades e organismos previstos no PME são remunerados por essas mesmas entidades e organismos.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas freguesias e nos quartéis de bombeiros da área de residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

Após definida a ativação do PME o Presidente da Câmara requisita de acordo com a ocorrência o pessoal e serviços necessários do Município, ativando contudo, sempre os seguintes recursos e da forma esquematizada na figura 4:

- Vereador da Protecção Civil;
- Gabinete da Presidência;
- Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Técnico do serviço de contabilidade;
- Assessoria de imprensa.

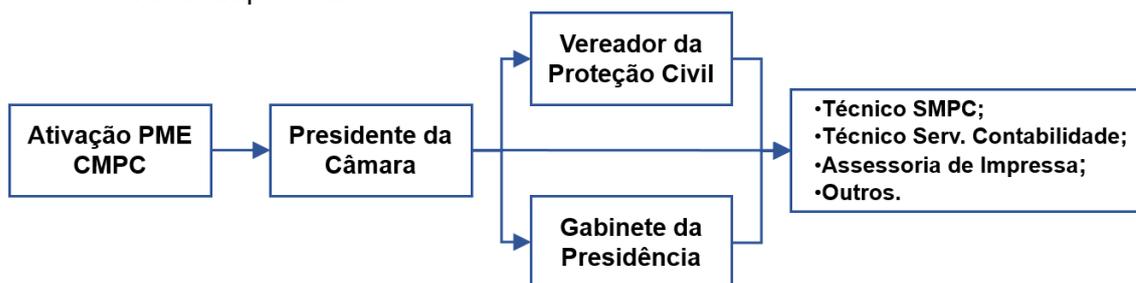


Figura 4 - A ativação dos meios humanos necessários desenvolve-se de acordo com o esquematizado. A designação do pessoal encontra-se disponível em IV-III-14.

1.2. Finanças [AS2]

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pelo SMPC, conforme esquematizado na figura 5, segundo as normas da Contabilidade Pública.

São da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de proteção civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da sua Conta Especial de Emergência.

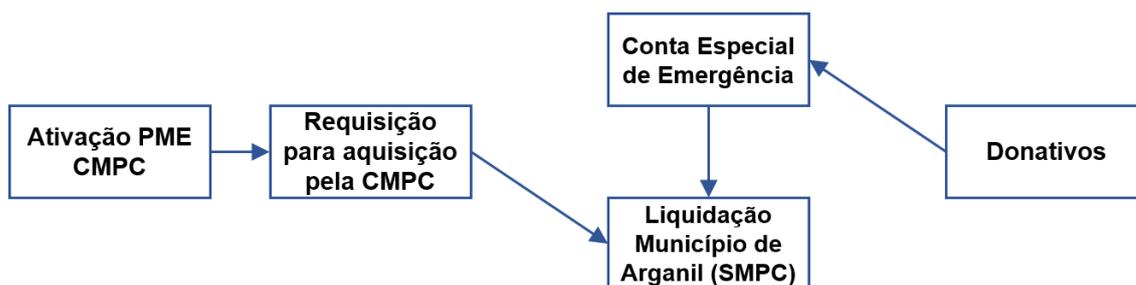


Figura 5 - Após definida a ativação do PME a realização das despesas necessárias do SMPC desenvolve-se de acordo com o esquematizado. O pessoal responsável encontra-se detalhado em IV-III-14.

2. Logística

2.1. Alimentação [AS3]

A alimentação do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações são a cargo destas.

A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, será da responsabilidade do SMPC.

A alimentação das populações evacuadas será encargo da IPSS definida na circunstância ou do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

A alimentação dos Delegados ao CCOM serão da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente do CCOM.

O grupo de logística, integrado pelo **Gabinete da Presidência**, define os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos para o fornecimento da alimentação, conforme o esquematizado na figura 6.

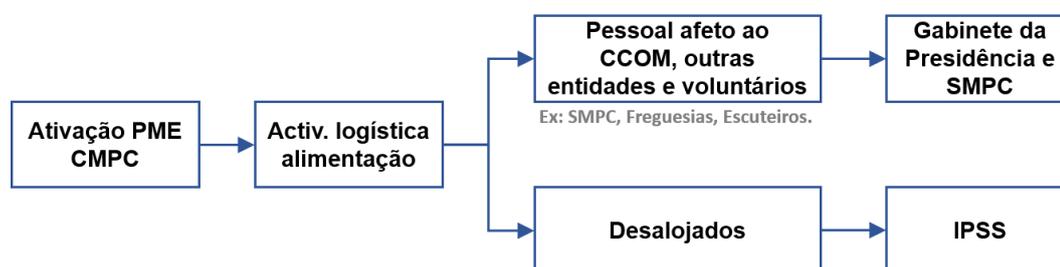


Figura 6 – Quando verificada a necessidade de ativação da logística para fornecimento de alimentação para as forças envolvidas nas operações, a CMPC encaminha os recursos conforme esquematizado. O pessoal responsável pela logística alimentar a cargo do SMPC encontra-se detalhado em IV-III-14.

2.2 Alojamento e agasalhos [AS4]

O alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações, são a cargo destas.

O abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas será encargo da IPSS definida na circunstância ou do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

O alojamento dos Delegados ao CCOM serão da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente do CCOM.

O grupo de logística define os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos para o alojamento e agasalho. No caso do pessoal afeto ao SMPC e ao CCOM é definido pelo **Gabinete da Presidência**, conforme o esquematizado na figura 7. No caso da população desalojada é conduzido pelo serviço de **Ação Social do Município** com o apoio da **Loja Social**, conforme também exposto na figura 7.

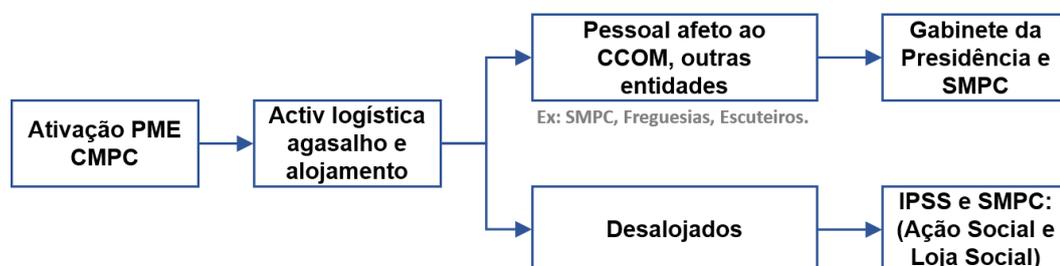


Figura 7 – Quando a CMPC verifica a necessidade de ativação da logística para agasalho e alojamento para as forças envolvidas nas operações, encaminha os recursos conforme esquematizado. O pessoal pelo procedimento para a logística associada, a cargo do SMPC, encontra-se detalhado em IV-III-14.

2.3. Combustíveis e lubrificantes ^[AS5]

São obtidos no mercado local (ou em local designado pelo SMPC) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito. O Grupo de logística, integrado pela **Administração Direta do Município e Estaleiros Municipais**, define os procedimentos para o abastecimento de combustíveis e lubrificantes, de acordo com o esquema da figura 8.

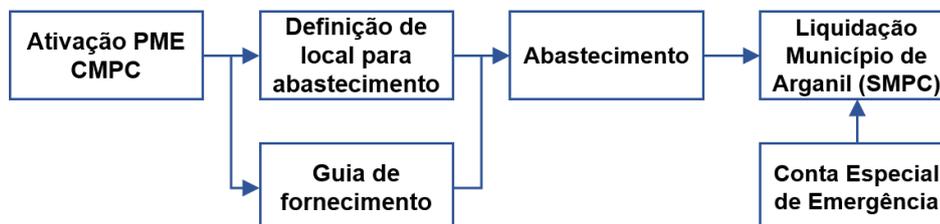


Figura 8 – O abastecimento de combustíveis e lubrificantes procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável pela logística associada encontra-se detalhada em IV-III-14.

2.4. Manutenção e reparação de material ^[AS6]

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo dos utentes. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência. O processo para reparação dos equipamentos do SMPC ou outros requisitados e intervenientes nas operações é definido pela **Administração Direta do Município e Estaleiros Municipais**, conforme a figura 9.

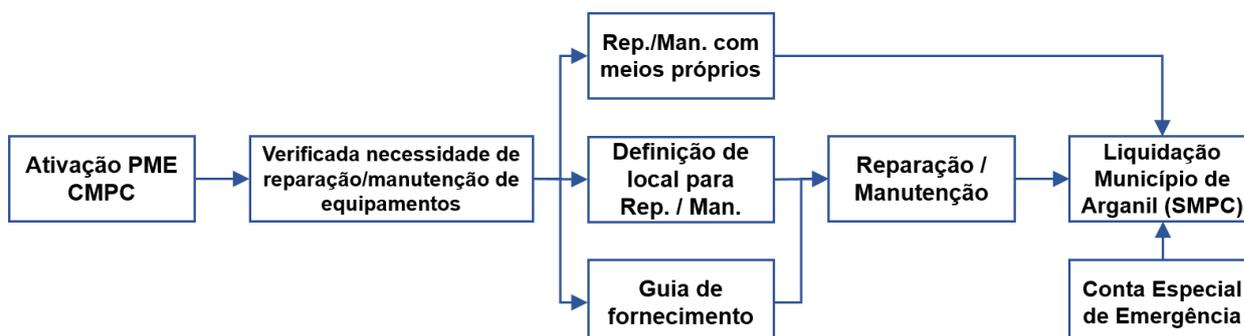


Figura 9 – A manutenção ou reparação de equipamentos do SMPC intervenientes nas operações procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável encontra-se definido em IV-III-14.

2.5. Transportes ^[AS7]

O Grupo de logística, integrado pela **Administração Direta do Município**, define os procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes para pessoas e bens, conforme o esquematizado na figura 10.

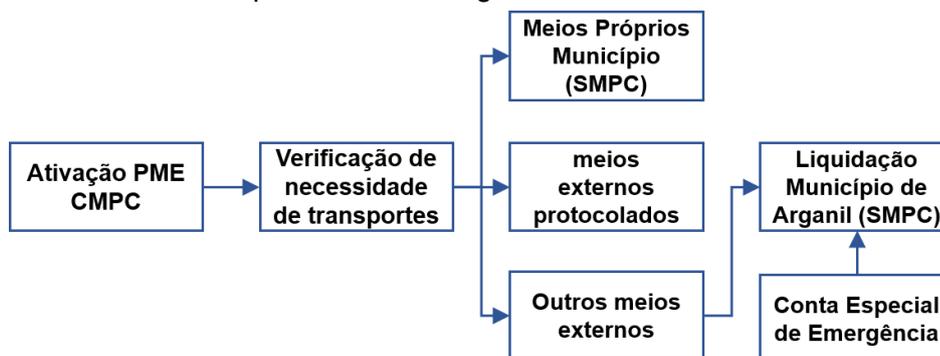


Figura 10 – O transporte de pessoas e bens procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável encontra-se definido em IV-III-14.

2.6. Material sanitário [AS8]

Este material está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada no CCOM. A forma de estabelecimento dos postos de fornecimento é definida pelo **Delegado de Saúde**, nas situações que assim o exijam.

2.7. Serviços Técnicos [AS9]

Serão estabelecidos planos de atuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais, conforme esquematizado de forma simplificada na figura 11, concretamente:

- Sistema de abastecimento público de água;
- Rede de Eletricidade;
- Sistema de águas residuais.

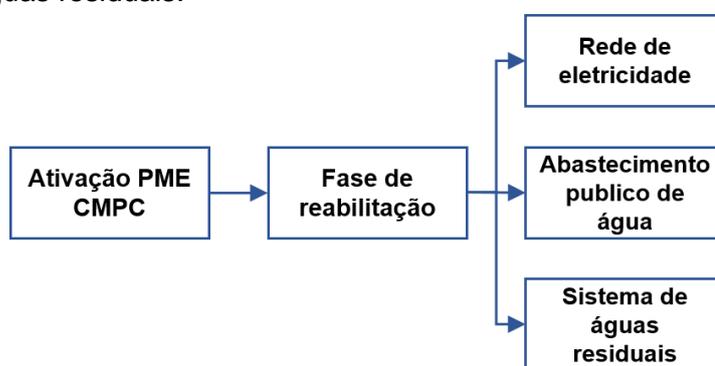


Figura 11 – O restabelecimento dos serviços mínimos essenciais procede-se conforme esquematizado com recurso aos meios do SMPC ou da entidade gestora da infraestrutura. Os responsáveis pelo procedimento encontram-se definidos conforme a especialidade em IV-III-14.

2.8. Diversos

Poderão ser solicitados à CMPC, através do Gabinete da Presidência ou área respetiva e mediante requisição, os artigos julgados necessários para as atividades de proteção civil.

3. Comunicações

3.1. Comunicações

O sistema de comunicações do PME utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas que interagem entre si como esquematizado na figura 12.

As **telecomunicações de uso público** a utilizar agrupam-se em:

- Rede do serviço telefónico (fixo e móvel);
- Rede do serviço de telefax;
- Rede Internet (e-mail).

As **telecomunicações privadas** a utilizar agrupam-se em:

- Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) (GNR, Bombeiros, INEM, ANPC);
- Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC) (ANPC - CDOS, SMPC, Comando Bombeiros);
- Serviço de radiocomunicações privadas de cada uma das entidades envolvidas (Forças Armadas, Município);
- Rede de radioamadores;
- Rede da banda do cidadão.

A coordenação será feita através da rede da proteção civil à qual terão acesso todos os agentes envolvidos.

O SIRESP será utilizado nas manobras apenas pelas entidades que o possuem (GNR, Forças Armadas, INEM e Bombeiros); excetuam-se os Sapadores Florestais os quais têm acesso ao SIRESP.

A rede da Município de Arganil será utilizada pelos organismos e entidades de apoio.

Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas.

Os operadores de rádio da “Banda do Cidadão”, devidamente licenciados, podem participar voluntariamente, em reforço das redes de transmissões municipais.

Redes de Radiocomunicações

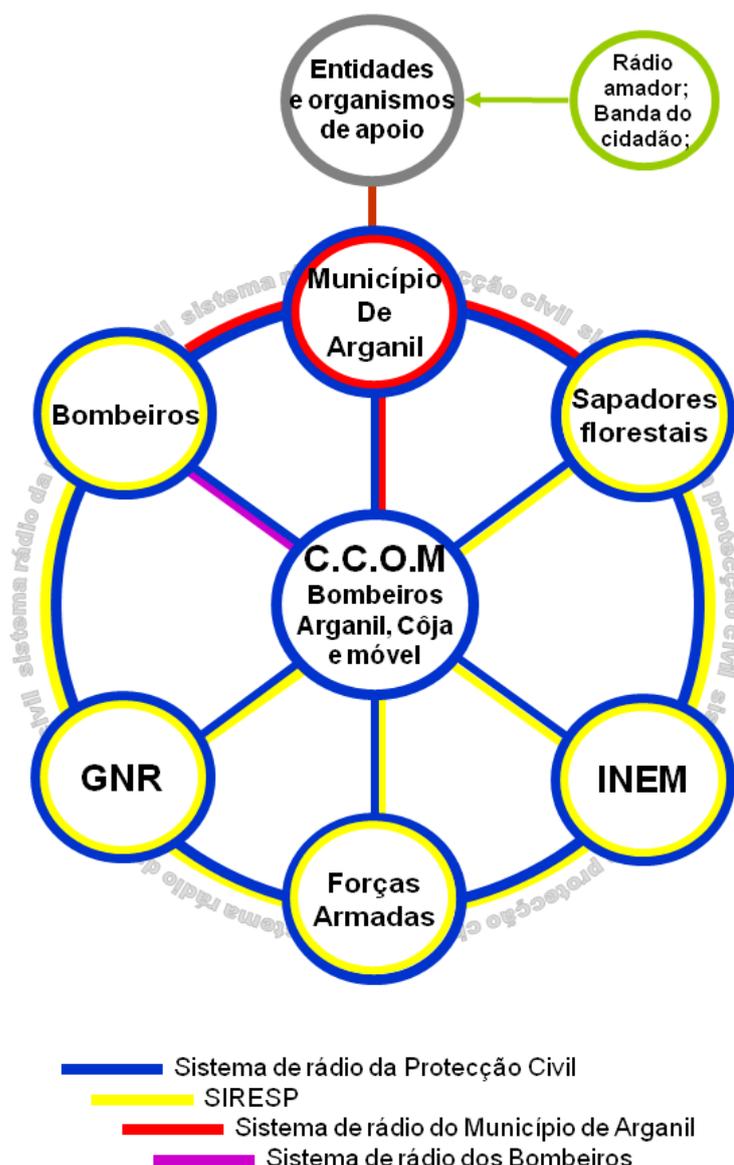


Figura 12 – Redes de radiocomunicações.

Os quadros 18, 19 e 20, indicam, respetivamente, as frequências dos equipamentos de Banda Alta VHF da REPC (Semi Duplex), a frequência de programação dos equipamentos de banda alta VHF da ROB coordenação (Semi Duplex) e as frequências de programação dos equipamentos da banda alta VHF da ROB (Simplex).

Canal	Distrito	Tx	Rx	TpTx	TpRx
061	Coimbra PC Lousã	168.7625	173.3625	162.2	162.2
062	Coimbra PC Roxo	168.8750	173.4750	118.8	118.8

Quadro 18 - Equipamentos móveis e portáteis de comando

Canal	Distrito	Tx	Rx	TpTx	TpRx
066	Coimbra B Lousã	168.4000	173.0000	151.4	-

Quadro 19 - Equipamentos móveis dos veículos operacionais

Canal	Tipo	Tx	Rx	TpTx	TpRx
201	Manobra M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
202	Manobra M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
203	Manobra M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
204	Manobra M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
205	Manobra M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
206	Manobra M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
207	Manobra M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
208	Comando C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
209	Comando C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
210	Comando C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
211	Tática T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
212	Tática T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
213	Tática T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
214	Tática T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
215	Tática T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9
216	Tática antiga TA 01	168,500	168,500	-	-
217	Tática antiga TA 02	168,525	168,525	-	-
218	Tática antiga TA 03	168,550	168,550	-	-
219	Tática antiga TA 04	168,575	168,575	-	-

Quadro 20 - Frequência de programação dos equipamentos de banda alta VHF da ROB (Simplex)

3.2. Ligações

Será solicitado à GNR ou Voluntários (Escuteiros) se necessário, a montagem de um serviço de “Estafetas”, a operar junto da CMPC

4. Gestão da informação [AS10]

A gestão da informação de emergência divide-se em três grandes componentes:

- a) Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações;
- b) Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- c) Informação pública.

a) Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

No momento da resposta será elaborado um plano de ação no local das operações, obrigando a reuniões e contactos regulares entre os atuantes nas operações, sendo esse o modo de gestão/transmissão da informação.

Deverá ser recolhida informação relativa a:

- Ponto da situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Repartição de responsabilidades:

- **Agentes** – Manter devidamente informados o **COM** e a **CMPC** de todos os desenvolvimentos no terreno.
- **COM** – Manter o Presidente da Câmara informado de todos os acontecimentos e da evolução da situação.
- **CMPC** – Contactar com todos os atuantes no terreno para recolher a informação necessária à avaliação da situação.

b) Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

A **CMPC** em coordenação com o **COM** informará todas as entidades intervenientes no plano, sobre o ponto da situação das operações em desenvolvimento.

Essa informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantenham níveis de prontidão e envolvimento máximos.

c) Informação pública.

Compete ao grupo de informação pública manter as populações afetadas e os órgãos de comunicação social, devidamente informados do desenvolvimento da situação.

- À população:

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.) pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica.

Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma Acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

- À comunicação social:

O grupo de informação providenciará a ligação permanente com os órgãos de comunicação social, emitindo todas as informações em sintonia com o Presidente da Câmara e a CMPC.

A informação a disponibilizar deverá focar:

- Natureza da ocorrência (localização espacial e temporal, causas associadas);
- Efeitos da ocorrência;
- Orientações à população (medidas de autoproteção, regras de evacuação, contactos, locais de inscrição de voluntários, etc.);
- Previsão da evolução da situação;
- Grupo data/hora do próximo comunicado;
- Grupo data/hora e identificação do responsável.

A CMPC coordena toda a atividade anteriormente exposta.

5. Procedimentos de evacuação [AS11]

As normas de evacuação das populações serão estabelecidas pelo Grupo de manutenção da lei e da ordem e de movimentação das populações.

Os procedimentos relativos à evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações, serão estabelecidos pelo Grupo de Manutenção da lei e da ordem e de movimentação de populações.

De um modo geral, a evacuação é proposta pelo comandante operacional municipal (COM) e validada pelo Presidente da Câmara ou pelo seu substituto. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, é da responsabilidade das forças de segurança (GNR e/ou outras).

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

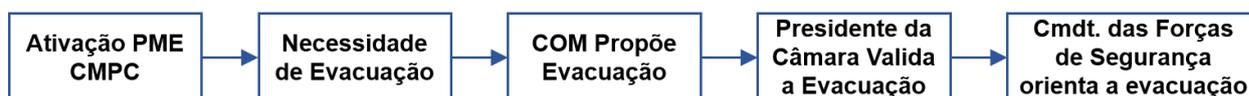


Figura 13 – O procedimento de evacuação desencadeia-se conforme esquematizado.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. Manutenção da ordem pública [AS12]

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos

meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

Nesse sentido o acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança. Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

7. Serviços médicos e transporte de vítimas [AS13]

Nos serviços médicos e de transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM e com o ACES Pinhal Interior Norte, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Apesar de apenas a estrutura a nível distrital poder mobilizar o INEM, este através de meios próprios enviados para o local pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com a direção do Plano. Compete ao Delegado de Saúde a direção das ações de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8. Socorro e salvamento [AS14]

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às corporações de Bombeiros da área de atuação correspondente da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada, nomeadamente, os Bombeiros Voluntários de Arganil, os Bombeiros Voluntários de Côja.

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. Cumpre ao COS avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas, os meios de reforço necessários e definir os procedimentos necessários para controlo da ocorrência, definir áreas de busca e salvamento, assegurar as operações de socorro, evacuação, assistência a feridos e evacuações secundárias, assegurar a minimização de perda de vidas, supervisionar e enquadrar

operacionalmente eventuais equipas de salvamento de organizações voluntárias. Estas operações são efetuadas em articulação com as entidades responsáveis como o INEM e a GNR, podendo ser as operações ser auxiliadas por entidades externas ao Concelho sempre que seja manifestamente necessário (ex.: equipas cinotécnicas, Cruz Vermelha Portuguesa, entre outras).

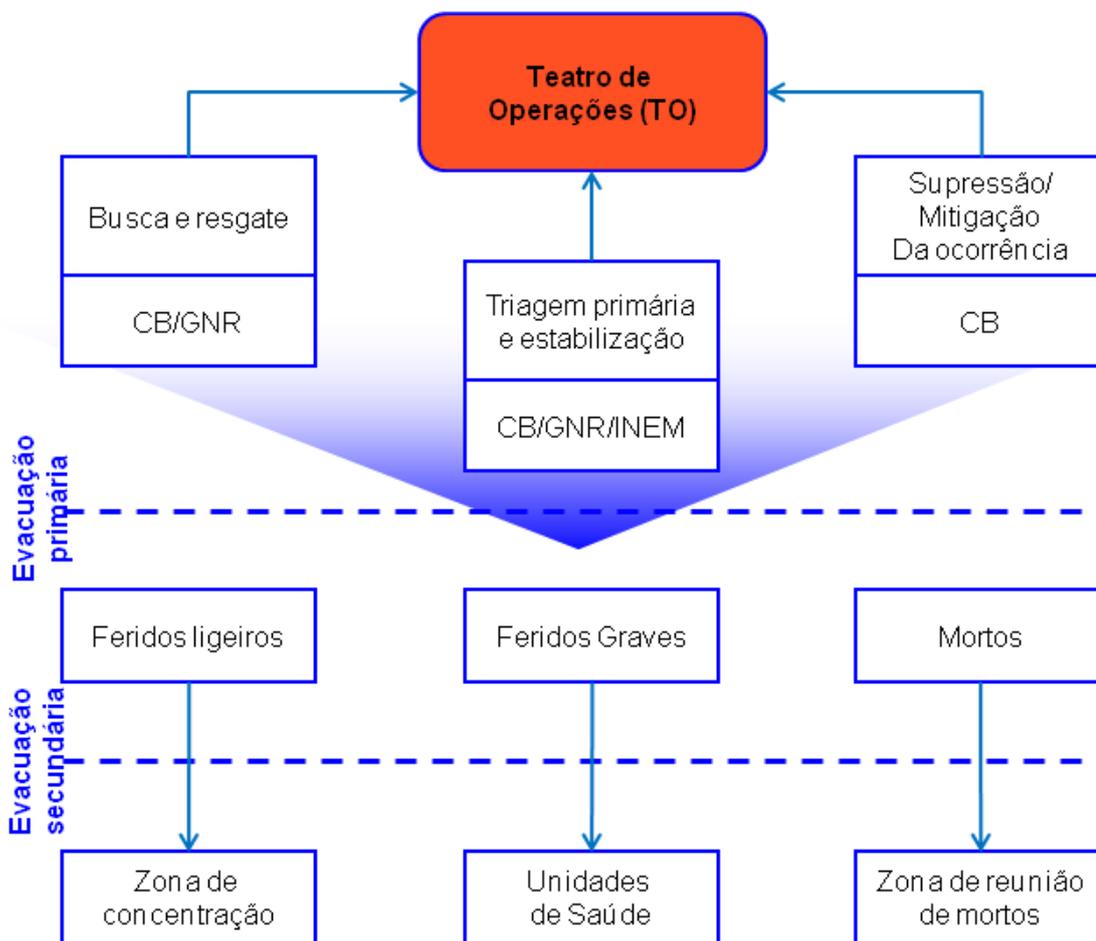


Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação.

O esquema da figura 13 representa o procedimento geral das operações de socorro e salvamento, devendo flexibilizar-se ao acidente em causa.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Compete ao comandante operacional municipal (**COM**), em articulação com o diretor do plano, decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou.

O comandante operacional municipal (**COM**) estabelecerá os mecanismos para a transferência de comando, a qual pode acontecer para satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um *briefing* para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

9. Serviços mortuários^[AS15]

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde e com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) que articulam os meios e recursos disponíveis, possíveis e necessários para o efeito.

Aqui surge a importância do INML que tem como finalidade garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder com a máxima rapidez e eficácia à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *Post-mortem* (tempo decorrido após a morte de uma pessoa) e *Ante-mortem* (antes da morte) tal como ao cruzamento dos mesmos, assim como garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano e desses locais para os estabelecimentos de saúde com infraestruturas adequadas, o mais urgente possível; devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares.

As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do INML, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. A coordenação será da responsabilidade da Autoridade de Saúde, que também é responsável pelo estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

10. Protocolos

Não existem protocolos firmados entre o SMPC e outras entidades.

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Secção I

1. Organização geral da proteção civil em Portugal

1.1. Estrutura da proteção civil

A estrutura nacional de proteção civil, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro) e o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Diretiva Operacional Nacional nº1/2010, ANPC, janeiro de 2010), é constituída por três tipos de órgãos: de direção política, de coordenação política e de execução.

a) Entidades de Direção Política – entidades político-administrativas responsáveis pela política de proteção civil. Estas entidades são:

- Primeiro-Ministro (a nível nacional);
- Presidente do Governo Regional (a nível regional);
- Presidente da ANPC (a nível distrital);
- Presidente da Câmara Municipal (a nível municipal).

Primeiro-Ministro (a nível nacional)

Processa-se muitas das vezes em sede de Conselho de Ministros. A Lei de Bases de Proteção Civil prevê que ao Conselho de Ministros cabe:

- Definir as linhas gerais da política governamental de proteção civil, bem como a sua execução;
- Programar e assegurar os meios destinados à execução da política de proteção civil;
- Declarar a situação de calamidade e adotar as necessárias medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas;
- Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas delineadas.

O Primeiro-Ministro poderá ainda delegar no Ministro da Administração Interna as suas competências em matéria de proteção civil. Ao Ministro da Administração Interna compete:

- Declarar a situação de alerta ou contingência para a totalidade ou parte do território nacional;
- Declarar, através de despacho conjunto com o Primeiro-Ministro, a situação de calamidade;
- Requisitar bens ou serviços por despacho conjunto com do Ministro da Administração Interna e das Finanças;
- Presidir a Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC).

Presidente da Câmara Municipal

Compete ao presidente da câmara municipal no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

b) Órgãos de Coordenação Política – estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de proteção civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são:

- Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)
 - Cabe-lhe, entre outras matérias, apreciar as bases gerais de organização e funcionamento dos organismos e serviços que desempenham funções de proteção civil, aprovar e apreciar os planos de emergência e acionar a ativação do PNEPC;
 - A Comissão Nacional de Proteção Civil é presidida pelo Ministro da Administração Interna, e integra delegados de ministérios ligados à atividade de proteção civil, bem como o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil e representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Liga dos Bombeiros Portugueses e Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

- Comissões Distritais de Proteção Civil (CDPC)
 - Órgãos responsáveis, a nível distrital, pelo acionamento dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil, por promover a realização de exercícios e simulacros, e pelo acompanhamento das políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos; o
 - Integram as Comissões Distritais de Proteção Civil o Comandante Operacional Distrital, que preside, as entidades dos serviços centralizados dos ministérios com responsabilidades de proteção civil, os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito, um representante do INEM, três representantes dos municípios do distrito designados pela Associação Nacional de Municípios e um representante da Liga de Bombeiros Portugueses e da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

- Comissões Municipais de Proteção Civil (CMPC)
 - Órgão que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;
 - Integram as Comissões Municipais de Proteção Civil o Presidente da Câmara Municipal, que preside, o Comandante Operacional Municipal, um elemento de cada força de segurança e corpo de bombeiros existente no município, a Autoridade de Saúde do município, o diretor do hospital de influência, o dirigente máximo da unidade de saúde local, um representante dos serviços de segurança social e solidariedade e representantes de outras entidades que poderão contribuir em ações de proteção civil.

c) Órgãos de Execução – organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de proteção civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são:

- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

- A ANPC é um serviço central de natureza operacional, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, na dependência do Ministro da Administração Interna;
 - A ANPC tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros;
 - A ANPC é dirigida por um presidente, coadjuvado por três diretores nacionais para as áreas de recursos de proteção civil, planeamento de emergência e bombeiros, bem como a estrutura de comando do SIOPS.
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
 - Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira (SRPC, IP – RAM)
 - Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)
 - Órgãos que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal;
 - O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

Esquemáticamente tem-se então:

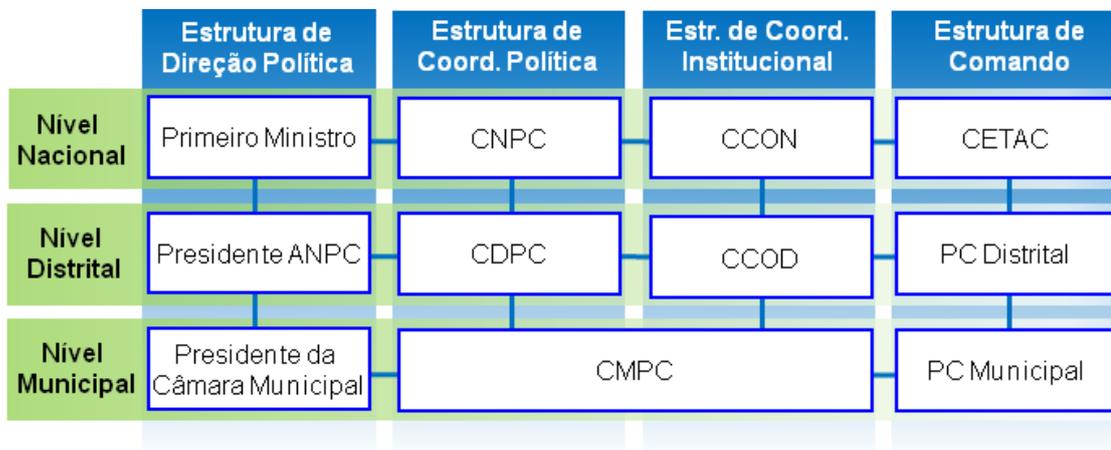


Figura 15 - Estrutura da proteção civil (de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil). Adaptado do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Segundo o n.º2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios: Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; Informação e forma o das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e a assistência, bem com o a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município; Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de

instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município; Previsão e planeamento de ações relativas à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

1.2. Estrutura das operações

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível distrital, pelos centros de coordenação operacional, CCON e CCOD respetivamente (ver II-1.2), que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os centros de coordenação operacional são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O comando operacional encontra-se hierarquizado em três níveis, o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e Comandantes Operacional Municipal (COM).

O CNOS tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza ou gravidade requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro. O CNOS é constituído pelo comandante operacional nacional, pelo 2.º comandante operacional nacional e dois adjuntos de operações compreende a célula de planeamento, operações e informação, e célula de logística.

O CDOS tem como competências fundamentais no âmbito do SIOPS assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital, e apoiar técnica e operacionalmente os governadores civis e as comissões distritais de proteção civil. O CDOS é constituído por um comandante operacional distrital e por um 2.º comandante operacional distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil, reportando o primeiro ao comandante operacional nacional.

Ao nível municipal o COM, no que resposta operacional diz respeito, cumpre assumir a coordenação das operações de socorro, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de uma corporação de bombeiros. Sem prejuízo hierárquico e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação e articulação com o comandante operacional distrital.

A figura 15 representa esquematicamente o enunciado.



Figura 16 - Estrutura das operações (de acordo com a Lei n.º 65/2007 e Decreto-Lei n.º 164/2006). Retirado de Cadernos técnicos Pro Civ – 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

2. Mecanismos da estrutura de proteção civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil Municipal

2.1.1 Composição:

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) O presidente da Câmara Municipal que preside e/ou o seu substituto para a Proteção Civil;
- b) O comandante Operacional Municipal - COM;
- c) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Arganil;
- d) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Côja;
- e) O comandante da GNR;
- f) O diretor do centro de saúde;
- g) O Delegado de Saúde;
- h) Um representante da Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- i) Um representante dos produtores/proprietários florestais (Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil);
- j) Um representante das IPSS (Sta. Casa da Misericórdia de Arganil);
- l) Um representante da Portugal Telecom (PT);
- m) Um representante da Electricidade de Portugal (EDP);
- n) Um representante das Rede Eléctrica Nacional (REN).

2.1.2 Modo de convocação:

A convocação da comissão será feita por carta, pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de oito dias úteis da data de reunião.

Em situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe a convocação será feita por telefone, fax, telemóvel, correio eletrónico ou estafeta.

2.1.3 Competências:

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta

Critérios:

1 — A **situação de alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação. Na declaração da situação de alerta são utilizados os mesmos critérios que para a ativação do plano, recorrendo-se para a definição do alerta ao quadro 1, constante em I-7.2.

Âmbito material da declaração de alerta

1 — Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- a) A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil;
- b) O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d) A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

2 — A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

De uma forma esquemática, apresenta-se do seguinte modo o procedimento para declaração de situação de alerta (figura 16):

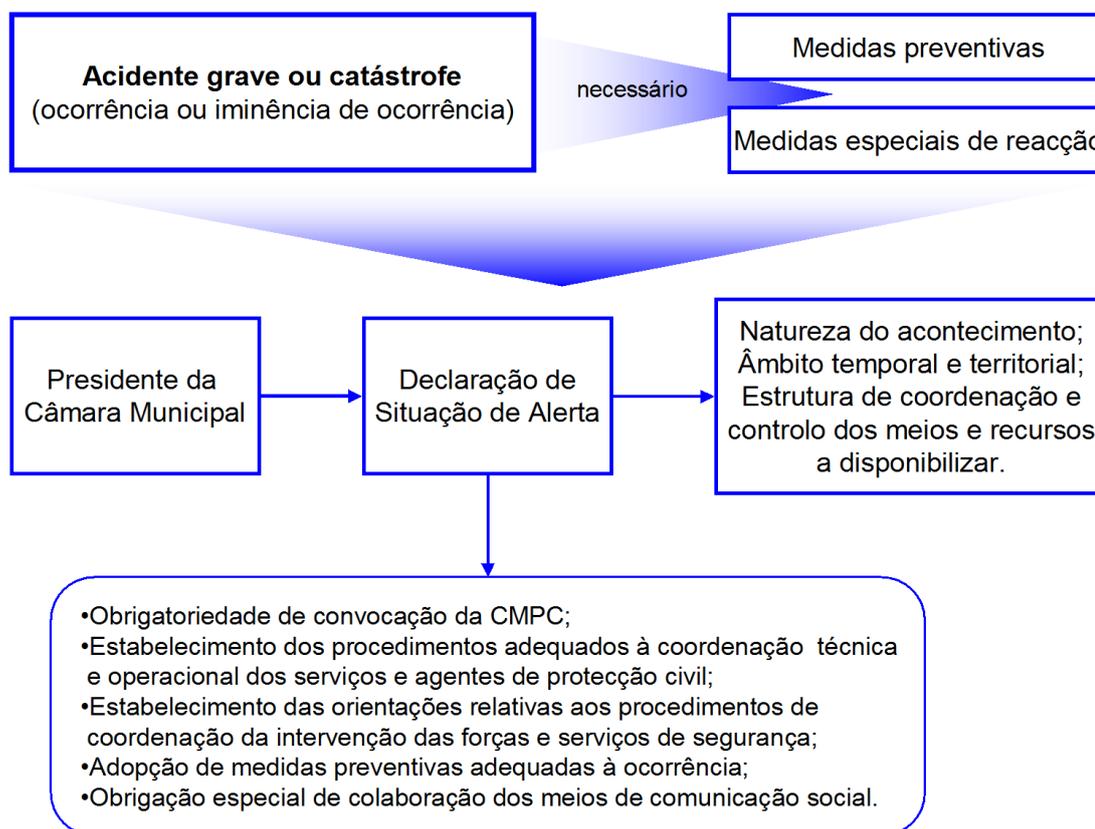


Figura 17 – Procedimento para declaração de situações de alerta.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (situações meteorológicas adversas);
- Índice Meteorológico de Risco de Incêndio Florestal (ICNF e IPMA);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos – SVARH (APA);

- Índice Ícaro (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da APA (emergências radiológicas);
- Rede Nacional de Postos de Vigia de incêndios florestais (sob coordenação da GNR, enquadrados no PMDFCI);
- Equipas de vigilância e primeira intervenção de incêndios florestais (Enquadradas no PMDFCI).

O Município dispõe de comunicação direta com as equipas de vigilância e primeira intervenção a incêndios florestais, consulta aos Avisos Meteorológicos e Índice Meteorológico de Risco de Incêndio Florestal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA). A informação de todos os outros sistemas chega ao SMPC através dos comunicados do CDOS.

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito e efetivamente à disposição do Município (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.), pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede Telefónica.

Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma de apoio à definição do nível de alerta.	6
Figura 2 – Organograma do sistema de gestão de Operações.....	10
Figura 3 – Organização das zonas de intervenção do Teatro de Operações.	11
Figura 4 - A ativação dos meios humanos necessários desenvolve-se de acordo com o esquematizado. A designação do pessoal encontra-se disponível em IV-III-14.	25
Figura 5 - Após definida a ativação do PME a realização das despesas necessárias do SMPC desenvolve-se de acordo com o esquematizado. O pessoal responsável encontra-se detalhado em IV-III-14.	25
Figura 6 – Quando verificada a necessidade de ativação da logística para fornecimento de alimentação para as forças envolvidas nas operações, a CMPC encaminha os recursos conforme esquematizado. O pessoal responsável pela logística alimentar a cargo do SMPC encontra-se detalhado em IV-III-14.	26
Figura 7 – Quando a CMPC verifica a necessidade de ativação da logística para agasalho e alojamento para as forças envolvidas nas operações, encaminha os recursos conforme esquematizado. O pessoal pelo procedimento para a logística associada, a cargo do SMPC, encontra-se detalhado em IV-III-14.	26
Figura 8 – O abastecimento de combustíveis e lubrificantes procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável pela logística associada encontra-se detalhada em IV-III-14.	27
Figura 9 – A manutenção ou reparação de equipamentos do SMPC intervenientes nas operações procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável encontra-se definido em IV-III-14.	27
Figura 10 – O transporte de pessoas e bens procede-se conforme esquematizado. O pessoal responsável encontra-se definido em IV-III-14.....	27
Figura 11 – O restabelecimento dos serviços mínimos essenciais procede-se conforme esquematizado com recurso aos meios do SMPC ou da entidade gestora da infraestrutura. Os responsáveis pelo procedimento encontram-se definidos conforme a especialidade em IV-III-14.....	28
Figura 12 – Redes de radiocomunicações.	29
Figura 13 – O procedimento de evacuação desencadeia-se conforme esquematizado.	32
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação.	34
Figura 15 - Estrutura da proteção civil (de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil). Adaptado do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.....	38
Figura 16 - Estrutura das operações (de acordo com a Lei n.º 65/2007 e Decreto-Lei n.º 164/2006). Retirado de Cadernos técnicos Prociv – 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.....	39
Figura 17 – Procedimento para declaração de situações de alerta.	41

Índice de Quadros

Quadro 1 – Critérios para ativação do PME e subseqüentes níveis de alerta.	5
Quadro 2 – Programa de Exercícios do PME.	7
Quadro 3 – Missão, composição e atribuição dos Centros de Coordenação Operacional nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, Decreto-Lei nº134/2006, Art.º 3º e 4º.	9
Quadro 4 – Elementos e conteúdo necessários para elaboração do Plano de Ação.	11
Quadro 5 – Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, riscos naturais.	12
Quadro 6 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	13
Quadro 7 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	14
Quadro 8 - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	14
Quadro 9 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	15
Quadro 10 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	16
Quadro 11 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	17
Quadro 12 - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	18
Quadro 13 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	19
Quadro 14 [continuação] - Procedimentos a realizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.	20
Quadro 15 – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.	20
Quadro 16 [continuação] – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.	21
Quadro 17 [continuação] – Elementos a considerar, entidades envolvidas e responsabilidades na fase de reabilitação.	22
Quadro 18 - Equipamentos móveis e portáteis de comando.	30
Quadro 19 - Equipamentos móveis dos veículos operacionais.	30
Quadro 20 - Frequência de programação dos equipamentos de banda alta VHF da ROB (Simplex).	30

Índice de Gráficos